





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HAYANNE KLISCIA L. DA SILVA Pregoeira Nesta.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, apresentar o RELATÓRIO DE ANÁLISE PROPOSTA ALIANÇA SERVIÇOS.

RELATÓRIO

• A EMPRESA ALIANÇA SERVIÇOS, APRESENTOU EM SUA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA A REMUNERAÇÃO BASE DO PROFISSIONAL REFERENTE AO ITEM 4, ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE, CITO: MA000045/2022 - SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO - SINDVIGIAS/MA, CNPJ n. 74.186.008/0001-20 E SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, VEJAMOS:

SALÁRIO PROPOSTO PELA EMPRESA: R\$ 1.212,00 (MINIMO BASE NACIONAL);

SALÁRIO DA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA: R\$ 1.221,53 (CONFORME CONVENÇÃO).

 EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O PERCETUAL E CONSEQUENTEMENTE O VALOR CORRESPONDENTE AO TRIBUTOS FEDERAIS DE ACORDO COM PLANILHA COMPOSTA NO EDITAL, MODULO TRIBUTOS, ITEM "A", APROPRIANDO-SE ASSIM DE VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS EMPRESAS.

> Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

> > Página 1 de 3





- A EMPRESA COTOU O VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE PARA ITEM 4 DE R\$ 3,90, QUANDO NA VERDADEO VALOR REAL VIGENTE NO MUNICIPIO É DE R\$ 4,50, ASSIM APROPRIANDO-SE DE VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS EMPRESAS, E AINDA, DEIXANDO BRECHAS PARA FUTUROS QUESTIONAMENTOS INDIVIDUAS COM SEUS FUNCIONÁROS, LEMBRANDO QUE PARA O ITEM 2, A MESMA APRESENTOU VALOR REAL DE R\$ 4,50 PARA O VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE.
- A EMPRESA AINDA NA FASE DE LANCES APRESENTOU VALORES PARA OS ITENS 2 E 4 DA SEGUINTE FORMA:

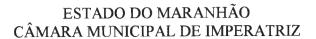
ITEM 2 – VALOR OFERTADO R\$ 13.099,99, VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA R\$ 13.098,84, MESMO QUE O VALOR DA PROPOSTA SEJA MENOR QUE O VALOR OFERTADO, A EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM 13.2.1, ALINEA "G" (A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, é de inteira responsabilidade do licitante, devendo tal planilha ser preenchida adequadamente pelos licitantes, conforme modelo anexo desde que contemple todos os itens licitados, de acordo com a legislação que lhes rege e demais normas aplicáveis, como forma de detalhar os componentes de custos que incidirão na formação de seus preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).

ITEM 4 – VALOR OFERTADO R\$ 11.879,99, VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA R\$ 11.873,24, MESMO QUE O VALOR DA PROPOSTA SEJA MENOR QUE O VALOR OFERTADO, A EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM 13.2.1, ALINEA "G" (A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, é de inteira responsabilidade do licitante, devendo tal planilha ser preenchida adequadamente pelos licitantes, conforme modelo anexo desde que contemple todos os itens licitados, de acordo com a legislação que lhes rege e demais normas aplicáveis, como forma de detalhar os componentes de custos que incidirão na formação de seus preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

Página 2 de 3







Todos os Itens expostos neste relatório, apontam que a empresa obtém vantagens em valores sobre as demais empresas licitantes participantes do certame, desta forma oriento pela desclassificação da proposta apresentada.

Imperatriz - MA, 23 de maio de 2022.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Simone Batista de Almeida Portaria/Nom/PR n 050/2022 Controlador Geral

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

Página 3 de 3





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HAYANNE KLISCIA L. DA SILVA Pregoeira Nesta.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, apresentar o RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA NOVA TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA.

RELATÓRIO

• A EMPRESA NOVA TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA, APRESENTOU EM SUA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA A REMUNERAÇÃO BASE DO PROFISSIONAL REFERENTE AO ITEM I, ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE, CITO: MA000045/2022 - SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO - SINDVIGIAS/MA, CNPJ n. 74.186.008/0001-20 E SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, VEJAMOS:

SALÁRIO PROPOSTO PELA EMPRESA: R\$ 1.212,00 (MINIMO BASE NACIONAL)

SALÁRIO DA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA: R\$ 1.221,53 (CONFORME CONVENÇÃO).

 EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O PERCETUAL E CONSEQUENTEMENTE O VALOR CORRESPONDENTE AOS TRIBUTOS FEDERAIS DE ACORDO COM PLANILHA COMPOSTA NO EDITAL, MODULO TRIBUTOS, ITEM "A", APROPRIANDO-SE ASSIM DE VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS EMPRESAS.

> Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

> > Página 1 de 2





 A EMPRESA COTOU O VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE EM R\$ 3,10, QUANDO NA VERDADE O VALOR REAL VIGENTE NO MUNICIPIO É DE R\$ 4,50, ASSIM APROPRIANDO-SE DE VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS EMPRESAS, E AINDA, DEIXANDO BRECHAS PARA FUTUROS QUESTIONAMENTOS INDIVIDUAS COM SEUS FUNCIONÁROS.

Todos os Itens apontados neste relatório, apontam que a empresa obtém vantagens em valores sobre as demais empresas licitantes participantes do certame, desta forma oriento a desclassificação da proposta apresentada.

Imperatriz – MA, 23 de maio de 2022

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares Portaria 03/22

> Simone Batista de Almeida Portaria/Nom/PR n 050/2022 Controlador Geral

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

Página 2 de 2







A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HAYANNE KLISCIA L. DA SILVA Pregoeira Nesta.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, apresentar o RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA NOVA TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA, analisado juntamente com a Procuradoria desta Casa.

RELATÓRIO

• A EMPRESA NOVA TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA, APRESENTOU EM SUA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA A REMUNERAÇÃO BASE DO PROFISSIONAL REFERENTE AO ITEM I, ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE, CITO: MA000045/2022 - SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO - SINDVIGIAS/MA, CNPJ n. 74.186.008/0001-20 E SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, VEJAMOS:

SALÁRIO PROPOSTO PELA EMPRESA: R\$ 1.212,00 (MINIMO BASE NACIONAL)

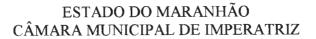
SALÁRIO DA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA: R\$ 1.221,53 (CONFORME CONVENÇÃO).

 EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O PERCETUAL E CONSEQUENTEMENTE O VALOR CORRESPONDENTE AOS TRIBUTOS FEDERAIS DE ACORDO COM PLANILHA COMPOSTA NO EDITAL, MODULO

> Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

> > Página 1 de 2







TRIBUTOS, ITEM "A", APROPRIANDO-SE ASSIM DE VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS EMPRESAS.

A EMPRESA COTOU O VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE EM R\$ 3,10,
 QUANDO NA VERDADE O VALOR REAL VIGENTE NO MUNICIPIO É DE R\$ 4,50, ASSIM APROPRIANDO-SE DE VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS EMPRESAS, E AINDA, DEIXANDO BRECHAS PARA FUTUROS QUESTIONAMENTOS INDIVIDUAS COM SEUS FUNCIONÁROS.

Todos os Itens apontados neste relatório, apontam que a empresa obtém vantagens em valores sobre as demais empresas licitantes participantes do certame, desta forma oriento a desclassificação da proposta apresentada.

Imperatriz – MA, 23 de maio de 2022

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares Portaria 03/22

> Simone Batista de Almeida Portaria/Nom/PR n 050/2022 Controlador Geral

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

Página 2 de 2



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HAYANNE KLISCIA L. DA SILVA Pregoeira Nesta.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, apresentar o RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI.

RELATÓRIO

- 1. A EMPRESA ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI, APRESENTOU EM SUA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA A REMUNERAÇÃO BASE DO PROFISSIONAL REFERENTE AO ITEM 1, ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE, CITO: MA000045/2022 - SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO - SINDVIGIAS/MA, CNPJ n. 74.186.008/0001-20 E SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, VEJAMOS:
- SALÁRIO PROPOSTO PELA EMPRESA: R\$ 1.212,00 (MINIMO BASE NACIONAL);
- SALÁRIO DA CONVENÇÃO COELETIVA DA CATEGORIA: R\$ 1.221,53 (CONFORME CONVENÇÃO).
- A EMPRESA APRESENTOU CONVENÇÃO COLETIVA COM SUA VALIDADE EXPIRADA, SENDO QUE A CONVENÇÕES VIGENTES PARA O OBJETO LICITADO.
- MODULO IV DEMAIS COMPONENTES A EMPRESA, EFETUOU O CÁLCULO DO ITEM LUCROS DE FORMA ERRADA, VEJAMOS:

Cálculo empresa:





• LUCRO = VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos sociais) (*) Percentual incidente.

Cálculo correto:

 LUCRO = VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos sociais) (+) A - Despesas Administrativas/Operacionais (*) Percentual incidente.

Com isso a empresa licitante, consegue obter vantagens indevidas sobre as demais concorrentes.

Os Itens expostos neste relatório, apontam que a empresa obtém vantagens em valores sobre as demais empresas licitantes participantes do certame, desta forma oriento pela desclassificação da proposta apresentada.

Imperatriz – MA, 31 de maio de 2022.

Atenciosamente.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Simone Batista de Almeida Portaria/Nom/PR n 050/2022 Controlador Geral





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HAYANNE KLISCIA L. DA SILVA **Pregoeira** Nesta.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, apresentar o RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI.

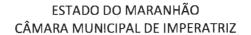
RELATÓRIO

- 1. A EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, APRESENTOU PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (8h DIURNAS), AO INVÉS DE APRESENTAR PARA O POSTO DO ITEM 3 - AGENTE DE PORTARIA, JORNADA DE 12 HORAS NOTURNAS.
- 2. A EMPRESA APRESENTOU CONVENÇÃO COLETIVA DISTINTA AO OBJETO LICITADO PARA O ITEM A QUAL ESTÁ CONCORRENDO, NENHUMA DAS FUNÇÕES DESCRITAS NA CONVENÇÃO APRESENTADA CONDIZ COM O ITEM 3.
- 3. A EMPRESA ZEROU OS PERCENTUAIS DO GRUPO "A" SUBITENS 02, 03, 04, 05 E 08. CONSIDERANDO SEU ENQUADRAMENTO FISCAL SIMPLE NACIONAL, QUANDO NA VERDADE DEVERIA MANTE-LOS, CONSIDERANDO QUE O OBEJETO LICITADO NÃO REMETE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, E SIM A CESSÃO OU LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. REDUZINDO CONSIDERAVELMENTE SUA CARGA TRIBUTÁRIA EM CIMA DO SALÁRIO BASE. OBTENDO VANTAGENS INDEVIDAS DIANTE DAS DEMAIS LICITANTES, QUE EM SUAS PROPOSTAS ATENTARA-SE PARA TAL EXIGENCIA.
- 4. O PERCENTUAL PARA O SUBITEM 09 DO GRUPO "B" FÉRIAS GOZADAS, FOI APRESENTADO DE MANEIRA ERRADA, VEJAMOS:

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359







- PERCENTUAL APRESENTADO: 7,61%
- PERCENTUAL CORRETO A SER APRESENTADO: 8,33% (ESTE TEM O MESMO CÁLCULO QUE O PERCENTUAL DE 13° SALÁRIO, NO QUAL A EMPRESA APRESENTOU).
- 5. ALEM DOS DEMAIS ITENS JÁ CITADOS, A EMPRESA DIFICULTA A ANÁLISE DE SUA PROPOSTA QUANDO A MESMA USA O INDICE 1 (FUNCIONÁRIO) PARA CÁLCULO DE UM DETERMINADO QUADRO, E O INDICE 41 (FUNCINÁRIOS) PARA O CÁLCULO DE OUTROS QUADROS, AINDA DENTRO DESTE CONTEXTO CITAMOS OS CALCULOS DO "D", RESULTADO DO SUBTOTAL GRUPO "D", VEJAMOS:
- VALOR APRESENTADO: 389,69
- VALOR CORRENTO A SER APRESENTADO: 418,35
- 6. APÓS CONFERÊNCIA COMPLENTA NA PLANILHA APRESENTADA, COM OS MESMO MOLDES DA MESMA, CHEGAMOS A CONCLUSÃO QUE O VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO CORRETO A SER APRESENTADO SERIA DE R\$ 15.305,97, OU SEJA, R\$ 541,03 ABAIXO DO VALOR PROPOSTO DE R\$ 15.847,00.

Os Itens expostos neste relatório, apontam que a empresa não cumpriu as exigências do termo aditalicio, desta forma oriento pela desclassificação da proposta apresentada.

Imperatriz – MA, 31 de maio de 2022.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359 M





Simone Batista de Almeida Portaria/Nom/PR n 050/2022 Controlador Geral





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HAYANNE KLISCIA L. DA SILVA Pregoeira Nesta.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, apresentar o RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI.

RELATÓRIO

- 1. A EMPRESA ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI, ATENDEU TODAS AS EXIGENCIAS PARA O ITEM 2 E 4.
 - SALÁRIO BASE ATENDE AO EXIGIDO
 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ATENDE AO EXIGIDO

A empresa cumpriu as exigências do termo aditalicio, desta forma oriento pela classificação da proposta apresentada.

Imperatriz - MA, 31 de maio de 2022.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares Portaria 03/22



FLS. 167

Simone Batista de Almeida Portaria/Nom/PR n 050/2022 Controlador Geral





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HAYANNE KLISCIA L. DA SILVA Pregoeira Nesta.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, apresentar o RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI.

RELATÓRIO

- 1. A EMPRESA ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI, ATENDEU TODAS AS EXIGENCIAS PARA O ITEM 3.
 - SALÁRIO BASE ATENDE AO EXIGIDO
 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ATENDE AO EXIGIDO

A empresa cumpriu as exigências do termo aditalicio, desta forma oriento pela classificação da proposta apresentada.

Imperatriz – MA, 01 de junho de 2022.

Olicena lagua

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares Portaria 03/22





Simone Batista de Almeida Portaria/Nom/PR`n 050/2022 Contrelador Geral



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HAYANNE KLISCIA L. DA SILVA Pregoeira Nesta.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, apresentar o RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA SERVMAX EIRELI.

RELATÓRIO

- 1. A EMPRESA SERVMAX EIRELI, APRESENTOU EM SUA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA A REMUNERAÇÃO BASE DO PROFISSIONAL REFERENTE AO ITEM 1, ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE, CITO: MA000045/2022 - SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO - SINDVIGIAS/MA, CNPJ n. 74.186.008/0001-20 E SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, VEJAMOS:
- SALÁRIO PROPOSTO PELA EMPRESA: R\$ 1.212,00 (MINIMO BASE NACIONAL)
- SALÁRIO DA CONVENÇÃO COELETIVA DA CATEGORIA: R\$ 1.221,53 (CONFORME CONVENÇÃO).
- 2. A EMPRESA APRESENTOU CONVENÇÃO COLETIVA COM SUA VALIDADE EXPIRADA, SENDO QUE A CONVENÇÕES VIGENTES PARA O OBJETO LICITADO.
 - 3. MODULO II MÓDULO 2 ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, APRESENTOU O INDICE DE CÁLCULO PARA O 13° SALÁRIO DE FORMA ERRADA, VEJAMOS:

Índice apresentado pela empresa:

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359 2



• 9,09%.

Índice correto:

- 8,33%
- 4. NO SUBITEM VALE TRANSPORTE A EMPRESA NÃO SE ATENTOU PARA OS VALORES PRATICADOS NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ/MA, E COTOU O VALOR INDIVIDUAL DO VALE EM R\$ 4,00, QUANDO O CORRENTO SERIA R\$ 4,50.

Os Itens expostos neste relatório, apontam que a empresa apresentou a composição dos custos referente ao funcionário errada, desta forma oriento pela desclassificação da proposta apresentada.

Imperatriz - MA, 01 de junho de 2022.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares Portaria 03/22

> Simone Batista de Almeida Portaria/Nom/PR n 050/2022 Controlador Geral





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HAYANNE KLISCIA L. DA SILVA **Pregoeira** Nesta.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, apresentar o RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI.

RELATÓRIO

- 1. A EMPRESA ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI, ATENDEU TODAS AS **EXIGENCIAS PARA O ITEM 1.**
 - SALÁRIO BASE ATENDE AO EXIGIDO
 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ATENDE AO **EXIGIDO**

A empresa cumpriu as exigências do termo editalício, desta forma oriento pela classificação da proposta apresentada.

Imperatriz - MA, 02 de junho de 2022.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359





Simone Batista de Almeida Portaria/Nom/PR n 050/2022 Controlador Geral







RELATÓRIO DE ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada e qualificada, para a função de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) e AP (Agente de Portaria) e copeiro, visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de imperatriz - MA.

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando o RELATÓRIO DE ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa ALIANÇA SERVIÇOS, tendo em vista que esta Equipe Técnica fez as devidas análises conforme segue:

RELATÓRIO

• A EMPRESA ALIANÇA SERVIÇOS, APRESENTOU EM SUA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA A REMUNERAÇÃO BASE DO PROFISSIONAL REFERENTE AO ITEM 4, ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE, CITO: MA000045/2022 - SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO - SINDVIGIAS/MA, CNPJ n. 74.186.008/0001-20 E SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, VEJAMOS:

SALÁRIO PROPOSTO PELA EMPRESA: R\$ 1.212,00 (MINIMO BASE NACIONAL);

SALÁRIO DA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA: R\$ 1.221,53 (CONFORME CONVENÇÃO).

- EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O PERCETUAL E CONSEQUENTEMENTE O VALOR CORRESPONDENTE AO TRIBUTOS FEDERAIS DE ACORDO COM PLANILHA COMPOSTA NO EDITAL, MODULO TRIBUTOS, ITEM "A", APROPRIANDO-SE ASSIM DE VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS EMPRESAS.
- A EMPRESA COTOU O VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE PARA ITEM 4 DE R\$ 3,90, QUANDO NA VERDADEO VALOR REAL VIGENTE NO MUNICIPIO É DE R\$ 4,50, ASSIM APROPRIANDO-SE DE VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS EMPRESAS, E AINDA, DEIXANDO BRECHAS PARA FUTUROS QUESTIONAMENTOS INDIVIDUAS COM SEUS FUNCIONÁROS, LEMBRANDO QUE PARA O ITEM 2, A MESMA APRESENTOU VALOR REAL DE R\$ 4,50 PARA O VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE.
- A EMPRESA AINDA NA FASE DE LANCES APRESENTOU VALORES PARA OS ITENS 2 E 4 DA SEGUINTE FORMA:

ITEM 2 - VALOR OFERTADO R\$ 13.099,99, VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA R\$ 13.098,84, MESMO QUE O VALOR DA PROPOSTA SEJA MENOR QUE O VALOR OFERTADO, A EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM 13.2.1,

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359 (2)





ALINEA "G" (A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, é de inteira responsabilidade do licitante, devendo tal planilha ser preenchida adequadamente pelos licitantes, conforme modelo anexo desde que contemple todos os itens licitados, de acordo com a legislação que lhes rege e demais normas aplicáveis, como forma de detalhar os componentes de custos que incidirão na formação de seus preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).

ITEM 4 – VALOR OFERTADO R\$ 11.879,99, VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA R\$ 11.873,24, MESMO QUE O VALOR DA PROPOSTA SEJA MENOR QUE O VALOR OFERTADO, A EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM 13.2.1, ALINEA "G" (A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, é de inteira responsabilidade do licitante, devendo tal planilha ser preenchida adequadamente pelos licitantes, conforme modelo anexo desde que contemple todos os itens licitados, de acordo com a legislação que lhes rege e demais normas aplicáveis, como forma de detalhar os componentes de custos que incidirão na formação de seus preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).

- 1. A EMPRESA ALIANÇA SERVIÇOS, APRESENTOU EM SUA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA A REMUNERAÇÃO BASE DO PROFISSIONAL REFERENTE AO ITEM 4, ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE, CITO: MA000045/2022 SINDICATO DOS VIGIAS, PORTEIROS E FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO SINDVIGIAS/MA, CNPJ n. 74.186.008/0001-20 E SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, VEJAMOS:
- SALÁRIO PROPOSTO PELA EMPRESA: R\$ 1.212,00 (MINIMO BASE NACIONAL)
- SALÁRIO DA CONVENÇÃO COELETIVA DA CATEGORIA: R\$ 1.221,53 (CONFORME CONVENÇÃO).

Em seu recurso administrativo a empresa ALIANÇA SERVIÇOS, mais precisamente na página 13 cita:

"Por fim, quanto ao item 4, de fato se verificou uma pequena falha humana no momento do preenchimento da planilha, que indicou um salário menor do que a CCT, e também o Vale Transporte correto porem com desconto ficou um pouco inferior ao valor, o que a empresa compôs correto, ajustado, e sempre honra com as legislações em vigor, inclusive já prestando serviços a este órgão e sempre cumprindo fielmente com todas suas obrigações".

Diante do citado, reforçamos todos os itens apontados na análise técnica, uma vez que a empresa licitante tem total conhecimento dos pontos listados. Em um processo licitatório os critérios de avaliação não levam em conta o fato de a empresa já ser prestadora de serviços no órgão, e sim os itens e exigências pautadas no TERMO EDITALICIO, tendo a mesma, a responsabilidade da correta apresentação de sua proposta, diante disso,







orientamos pela manutenção da Desclassificação da Proposta da empresa ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO.

2. EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O PERCETUAL E CONSEQUENTEMENTE O VALOR CORRESPONDENTE AO TRIBUTOS FEDERAIS DE ACORDO COM PLANILHA COMPOSTA NO EDITAL, MODULO TRIBUTOS, ITEM "A", APROPRIANDOSE ASSIM DE VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS EMPRESAS.

Em sua peça recursal a ALIANÇA, afirma ter como regime tributário o Lucro Presumido, afim de justificar a ausência dos demais itens dos tributos federais, mencionando apenas o PIS E CONFINS, como únicos tributos de arrecadação da empresa conforme imagem abaixo, diante do exposto, passamos a análise dos itens 2 e 4.

ITEM 2

v	TRIBUTOS SOBRE MAD DE CIBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
H1	155	5.00%	163,74
H2	PIS	0,65%	21,29
H3	COFINS	3,00%	98,24
TOTAL DOS TRIBLITOS SOBRE MÃO DE OBRA		8,65%	283,26

ITEM 4

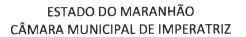
V	TRIBUTOS SOBRE MACIDE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (RS)
H1		5.00%	148.42
H2		0.65%	19.29
H3	COFINS	3.00%	89.05
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA B.65%			256.76

Ora, como se atesta acima do trecho retirado diretamente da proposta da empresa para os itens 2 e 4, foram sim cotados os percentuais de PIS e COFINS de acordo com o regime tributário da empresa, qual seja o lucro presumido, razão pela qual tais tributos ficam no importe de 0,65% e 3,00% respectivamente.

Pois bem, a empresa afirma na imagem retirada de sua peça recursal que esta enquadrada no regime tributável do LUCRO PRESUMIDO; O balanço Patrimonial da mesma na página 10/14 NOTAS EXPLICATIVAS, subitem 3.5 menciona o Regime de Tributação do Simples Nacional, e após pesquisa junto à Receita Federal do Brasil, afim de sanar o correto regime de tributação da empresa, verificou-se que a mesma realmente encontra-se enquadrada no regime do SIMPLES NACIONAL desde 01/01/2020, ou seja, existem divergências insanáveis nas informações processadas e verificadas, VEJAMOS:

15 Mg







Data da consulta: 08/06/2022 06 34.54	
Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz	
CNP.E 33.702.906/0001-07 A opção pelo Simples Nacional e/ou SIME) abrange todos os estabelecimentos da empresa	
Nome Empresarial: ALIANGA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	
Situação Atual	
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020 Situação no SIMEE NÃO enquadrado no SIME I	
+ Mais informações	
Perados Anteriores	
Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores. Não Existem	
Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem	
Eventos Futuros (Simples Nacional)	
Não Existem	
Eventos Futuros (SIMEI)	
Não Existem	
Voltar Gerar PDF	

Diante do apresentado, concluímos que a empresa deixou de atender ao solicitado em edital no 13.2.1, ALINEA "G" (A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, é de inteira responsabilidade do licitante, devendo tal planilha ser preenchida adequadamente pelos licitantes, conforme modelo anexo desde que contemple todos os itens licitados, de acordo com a legislação que lhes rege e demais normas aplicáveis, como forma de detalhar os componentes de custos que incidirão na formação de seus preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

3. A EMPRESA COTOU O VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE PARA ITEM 4 DE R\$ 3,90, QUANDO NA VERDADE O VALOR REAL VIGENTE NO MUNICIPIO É DE R\$ 4,50, ASSIM APROPRIANDO-SE DE VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS EMPRESAS, E AINDA, DEIXANDO BRECHAS PARA FUTUROS QUESTIONAMENTOS INDIVIDUAS COM SEUS FUNCIONÁROS, LEMBRANDO QUE PARA O ITEM 2, A MESMA APRESENTOU VALOR "REAL" DE R\$ 4,50 PARA O VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE.

A fim de fechar o valor proposto a empresa mesmo tendo conhecimento do valor real do passe de transporte coletivo no município, resolveu apresentar valores abaixo do praticado no mercado, fato este confirmado na análise da composição do item 2, quando a mesma

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

16





cota corretamente o valor do passe, diante disso, orientamos pela manutenção da Desclassificação da Proposta da empresa ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO.

4. A EMPRESA AINDA NA FASE DE LANCES APRESENTOU VALORES PARA OS ITENS 2 E 4 DA SEGUINTE FORMA:

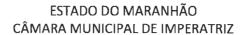
ITEM 2 – VALOR OFERTADO R\$ 13.099,99, VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA R\$ 13.098,84, MESMO QUE O VALOR DA PROPOSTA SEJA MENOR QUE O VALOR OFERTADO, A EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM 13.2.1, ALINEA "G" (A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, é de inteira responsabilidade do licitante, devendo tal planilha ser preenchida adequadamente pelos licitantes, conforme modelo anexo desde que contemple todos os itens licitados, de acordo com a legislação que lhes rege e demais normas aplicáveis, como forma de detalhar os componentes de custos que incidirão na formação de seus preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).

Quanto a este item, não a o que se comentar, pois o item 13.2.1 é bem claro, a empresa afirmar poder adequar a planilha sem majoração do valor final, cito que a mesma teve essa oportunidade quando lhe foi solicita a entrega da proposta readequada, desta forma, acatar tal solicitação, traz vícios insanáveis ao processo, diante disso, orientamos pela manutenção da Desclassificação da Proposta da empresa ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO

ITEM 4 – VALOR OFERTADO R\$ 11.879,99, VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA R\$ 11.873,24, MESMO QUE O VALOR DA PROPOSTA SEJA MENOR QUE O VALOR OFERTADO, A EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM 13.2.1, ALINEA "G" (A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, é de inteira responsabilidade do licitante, devendo tal planilha ser preenchida adequadamente pelos licitantes, conforme modelo anexo desde que contemple todos os itens licitados, de acordo com a legislação que lhes rege e demais normas aplicáveis, como forma de detalhar os componentes de custos que incidirão na formação de seus preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).

Quanto a este item, não a o que se comentar, pois o item 13.2.1 é bem claro, a empresa afirmar poder adequar a planilha sem majoração do valor final, cito que ela teve essa oportunidade quando lhe foi solicita a entrega da proposta readequada, desta forma, acatar tal solicitação, traz vícios insanáveis ao processo, diante disso, orientamos que seja mantido a Desclassificação da Proposta da empresa ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO.







Todos os Itens expostos neste relatório, apontam que a empresa obtém vantagens em valores sobre as demais empresas licitantes participantes do certame, desta forma oriento pela desclassificação da proposta apresentada.

Imperatriz – MA, 13 de junho de 2022.

Atenciosamente,

buto Olivera large

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares Portaria 03/22

> Simone Batista de Aln eida Portaria/Nom/PR n 050/2022 Controlador Geral





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HAYANNE KLISCIA L. DA SILVA Pregoeira Nesta.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, apresentar o RELATÓRIO DE ANÁLISE PROPOSTA ALIANÇA SERVIÇOS PARA O ITEM 03.

RELATÓRIO

 EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O PERCETUAL E CONSEQUENTEMENTE O VALOR CORRESPONDENTE AO TRIBUTOS FEDERAIS DE ACORDO COM PLANILHA COMPOSTA NO EDITAL, MODULO TRIBUTOS, ITEM "A", APROPRIANDO-SE ASSIM DE VANTAGENS SOBRE AS DEMAIS EMPRESAS.

Tendo como Base a análise do Recurso Administrativo da empresa para os itens 2 e 4 deste certame, quanto ao ponto acima abordado, orientamos pela manutenção da Desclassificação da Proposta da empresa ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO.

Imperatriz – MA, 23 de junho de 2022.

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

Página 1 de 2



FLS. 183

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares Portaria 03/22

> Simone Batista de Ameida Portaria/Nom/PR n 050/2022 Controlador Geral

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

Página 2 de 2